



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 30/2026 – São Paulo, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 820, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a [Resolução PRES n.º 529, de 05/07/2022](#), que dispõe sobre a expedição de certidões judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CJF n.º 680, de 30 de novembro de 2020](#) e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os atos normativos da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o trâmite no expediente SEI n.º 0282338-49.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o § 2.º do art. 29 da [Resolução Pres n.º 529, de 05/7/2022](#), nos seguintes termos:

"Art. 29 (...)

.....

2.º Constarão do rol os processos com atributo de segredo de justiça, desde que enquadrados nas classes Inquérito Policial, Auto de Prisão em Flagrante e Acordo de não Persecução Penal, além daquelas constantes dos Anexos II e IV.

....."

Art. 2.º Alterar os Anexos II, III, IV, V, VI e VII da [Resolução Pres n.º 529, de 5/7/2022](#), nos seguintes termos:

ANEXO II

RESOLUÇÃO N.º 529, DE 05 DE JULHO DE 2022

Código	Classe
282	AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI
283	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
287	CRIMES DE RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
288	CRIMES DE CALÚNIA, INJÚRIA E DIFAMAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR
289	CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE IMATERIAL
293	CRIMES AMBIENTAIS
297	CRIMES DE IMPRENSA
300	PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS
302	PROCEDIMENTO ESPECIAL DOS CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE
386	EXECUÇÃO DA PENA
10943	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

10944	AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
12727	EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
12729	EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO JUÍZO COMUM
14696	EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS

ANEXO III

RESOLUÇÃO N.º 529, DE 05 DE JULHO DE 2022

Código	Classe
272	REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/NOTÍCIA DE CRIME
278	TERMO CIRCUNSTANCIADO
279	INQUÉRITO POLICIAL
280	AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE
309	PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL
310	PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO
311	MEDIDAS INVESTIGATÓRIAS SOBRE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS
313	PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA
314	PEDIDO DE PRISÃO TEMPORÁRIA
329	SEQUESTRO
330	ARRESTO / HIPOTECA LEGAL
1731	INVESTIGAÇÃO CONTRA MAGISTRADO
1733	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)
11955	CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL
12077	HOMOLOGAÇÃO EM ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA
12121	COMUNICADO DE MANDADO DE PRISÃO
14734	MEDIDAS DE PROTEÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE (LEI N. 13.431) CRIMINAIS

ANEXO IV

RESOLUÇÃO N.º 529, DE 05 DE JULHO DE 2022

Código	Classe
7	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL
32	CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
34	DEMARCAÇÃO / DIVISÃO
37	EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL
38	HABILITAÇÃO
40	MONITÓRIA
45	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS
47	AÇÃO RESCISÓRIA
48	SOBREPARTILHA
49	USUCAPIÃO
52	ALIENAÇÃO JUDICIAL DE BENS
55	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA
59	ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO
63	AÇÃO CIVIL COLETIVA
64	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
65	AÇÃO CIVIL PÚBLICA
66	AÇÃO POPULAR
69	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL N. 5.478/1968
74	ALVARÁ JUDICIAL - LEI N. 6.858/1980
81	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
82	CANCELAMENTO DE NATURALIZAÇÃO

83	CAUTELAR FISCAL
84	COBRANÇA DE CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL
85	COMPROMISSO ARBITRAL
86	CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS
89	DEPÓSITO DA LEI N. 8.866/1994
90	DESAPROPRIAÇÃO
91	DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL
92	DESPEJO
93	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
94	DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA
96	DISCRIMINATÓRIA
100	DÚVIDA
107	EXPROPRIAÇÃO DA LEI N. 8.257/1991
110	HABEAS DATA CÍVEL
113	IMISSÃO NA POSSE
119	MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
120	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL
121	NATURALIZAÇÃO
122	OPÇÃO DE NACIONALIDADE
124	PEDIDO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO DA LEI DE IMPRENSA
136	REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO
137	RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO
138	RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO
140	REVISIONAL DE ALUGUEL
151	LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO
152	LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM
153	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA POR ARBITRAMENTO
154	LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM
156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
157	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA
188	HOMOLOGAÇÃO DO PENHOR LEGAL
193	PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA
228	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL
236	OPOSIÇÃO
241	PETIÇÃO CÍVEL
436	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
988	DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE
1116	EXECUÇÃO FISCAL
1117	EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO
1269	HABEAS CORPUS CÍVEL
1294	OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
1682	RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
1683	RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL
1707	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
1709	INTERDITO PROIBITÓRIO
10980	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
12070	PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO
12072	BUSCA E APREENSÃO INFRACIONAL
12073	INTERNAÇÃO PROVISÓRIA
12074	PEDIDO DE DESINTERNAÇÃO/REAValiação/SUBSTITUIÇÃO/SUSPENSÃO DA MEDIDA
12075	PROCEDIMENTO CONCILIATÓRIO
12078	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
12079	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
12086	DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE
12087	INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

12119	INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA
12134	TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
12135	TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE
12138	REQUERIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
12139	CONTESTAÇÃO EM FORO DIVERSO
12153	EMBARGOS PARCIAIS À AÇÃO MONITÓRIA
12154	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
12226	NOTIFICAÇÃO
12227	INTERPELAÇÃO
12228	PROTESTO
12229	PROTESTO FORMADO A BORDO
12251	EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – CEJUSC
12374	HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
12375	RECLAMAÇÃO
12376	REGULAÇÃO DE AVARIA GROSSA
15160	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÕES COLETIVAS
15161	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DE AÇÕES COLETIVAS
15167	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL
15215	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA MEDIANTE EXECUÇÃO INVERTIDA

ANEXO V

RESOLUÇÃO N.º 529, DE 05 DE JULHO DE 2022

Código	Classe
64	AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
65	AÇÃO CIVIL PÚBLICA
66	AÇÃO POPULAR
156	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ORIUNDAS DAS CLASSES 64, 65 E 66)
157	CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (ORIUNDAS DAS CLASSES 64, 65 E 66)

ANEXO VI

RESOLUÇÃO N.º 529, DE 05 DE JULHO DE 2022

Código	Classe
332	INCIDENTE DE FALSIDADE
333	INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO
1719	AVALIAÇÃO PARA ATESTAR DEPENDÊNCIA DE DROGAS
1727	PETIÇÃO CRIMINAL
11788	EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CRIMINAL
11793	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS CRIMINAL
11798	PROCESSO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA POR FATO NÃO CRIMINOSO
12728	TRANSFERÊNCIA ENTRE ESTABELECIMENTOS PENAIS
14678	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

ANEXO VII

RESOLUÇÃO N.º 529, DE 05 DE JULHO DE 2022

Código	Classe
305	LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA
307	HABEAS CORPUS CRIMINAL
326	RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

327	EMBARGOS DE TERCEIRO CRIMINAL
419	CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL
1291	REABILITAÇÃO
1710	MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL
1715	EMBARGOS DO ACUSADO
12394	REVISÃO CRIMINAL
14701	HABEAS DATA CRIMINAL

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera em parte o Anexo II da Portaria GACOnº 72, de 29 de janeiro de 2024, com redação estabelecida pela Portaria GACOnº 122, de 26 de novembro de 2024, e consolida o quadro atual de representantes dos 15 Juizados Especiais Federais da 3ª Região com a maior média mensal de processos distribuídos para o biênio 2024-2026 da Comissão Permanente de Jurisprudência (CPJ).

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta PRES/GACO nº 1, de 19 de janeiro de 2024 (doc. nº 10513410), que instituiu a Comissão Permanente de Jurisprudência no âmbito dos Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do e-mail doc. nº 12806076 com solicitação de substituição do magistrado representante da Subseção Judiciária do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS.

CONSIDERANDO o teor dos expedientes SEI nº 0023358-25.2023.4.03.8000 e 0001971-17.2024.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item nº 6 do ANEXO II da Portaria GACO nº 72, de 29 de janeiro de 2024, com redação estabelecida pela Portaria GACO nº 122, de 26 de novembro de 2024, e consolidar o quadro atual de representantes dos 15 Juizados Especiais Federais da 3ª Região com a maior média mensal de processos distribuídos para o biênio 2024-2026 da Comissão Permanente de Jurisprudência (CPJ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 10/02/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO

"....."

Anexo II - Relação dos representantes dos 15 Juizados Especiais Federais da 3ª Região com a maior média mensal de processos distribuídos para o biênio 2024-2026

- 1) Marina Gimenez Butkeraitis, indicada pelo Juizado Especial Federal de São Paulo, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 2) Fernanda Carone Sborgia, indicado pelo Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 3) Gustavo Barbosa Coelho, indicado pelo Juizado Especial Federal de Campinas, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 4) Valdiane Kess Soares dos Santos, indicada pelo Juizado Especial Federal de Sorocaba, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 5) Riccardo Spengler Hidalgo Silva, indicado pelo Juizado Especial Federal de Guarulhos, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 6) Ney Gustavo Paes de Andrade, indicado pelo Juizado Especial Federal de Campo Grande, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 7) Gabriela Diniz Rodrigues, indicada pelo Juizado Especial Federal de Osasco, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 8) Eduardo Muller Gomes, indicado pelo Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 9) Vinícius Dalazoana, indicado pelo Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 10) Thiago da Silva Motta, indicado pelo Juizado Especial Federal de São José dos Campos, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 11) Jorge Alexandre de Souza, indicado pelo Juizado Especial Federal de Santo André, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 12) Luiz Antônio Moreira Porto, indicado pelo Juizado Especial Federal de Americana, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 13) Eduardo José da Fonseca Costa, indicado pelo Juizado Especial Federal de Franca, com mandato até 15 de abril de 2026;
- 14) Fernanda Aime Lamp Waick, indicada pelo Juizado Especial Federal de Araçatuba, com mandato até 15 de abril de 2026;

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12778768/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0010742-47.2025.4.03.8000

Documento nº 12778768

Ref.: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de JOSE CARLOS DE MENEZES, R.F. nº 2441.

Tendo em vista as informações prestadas pela SEGE, fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de **quatro meses** de licença-prêmio por assiduidade, não usufruídos nem contados em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/02/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12799376/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0001355-71.2026.4.03.8000

Documento nº 12799376

Ante a informação prestada pela SEGE (12793125), defiro o pedido de abono de permanência a servidora **Rosana de Fátima Brozina**, RF nº 3241, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 10, § 5.º, da EC nº 103/2019, a partir de 05 de janeiro de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 10, § 1.º, inciso I, alíneas "a" e "b" da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 09/02/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4520, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0000861-09.2026.4.03.8001,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **MARCOS ANTONIO GIANNINI**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal desta Corte, para a Seção Judiciária de São Paulo, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2026, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 806, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0001005-83.2026.4.03.8000

RESOLVE:

1) REQUISITAR, a partir de 12 de fevereiro de 2026, as servidoras **ADRIANA BARROS VERRUCK** e **LISSANDRA CARMEN SCHWERTZ DE MEDEIROS**, ambas ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a Turma Regional de Mato Grosso do Sul do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede em Campo Grande, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal; e

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 12/02/2026 6/34

II) REQUISITAR, a partir de 06 de fevereiro de 2026, o servidor **BRUNO DUTRA MACIEL SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a Turma Regional de Mato Grosso do Sul do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede em Campo Grande, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 3 dias de trânsito, a teor do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 805, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0001004-98.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

I - REVOGAR A CESSÃO, a partir de 12 de fevereiro de 2026, da servidora **DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a Seção Judiciária de São Paulo, autorizada nos termos da Portaria CJF3R nº 391, de 04/02/2020, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 02/03/2020, Caderno Administrativo; e

II - REQUISITAR, a partir da mesma data, a referida servidora para a Turma Regional de Mato Grosso do Sul do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução CJF nº 5/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12794901/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0001005-83.2026.4.03.8000

Interessados: Adriana Barros Verruck, Bruno Dutra Maciel Silva e Lissandra Carmen Schwerz de Medeiros

Assunto: Requisição

Manifestação DIAF nº 12792540: de acordo.

Expeça-se Portaria de requisição dos servidores em epígrafe.

Cientifique-se à DFORMS quanto aos apontamentos sobre a reposição de força de trabalho.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12794552/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DIAF

Processo SEI nº 0001004-98.2026.4.03.8000

Interessada: Deborah Santos Congro Bastos

Assunto: Requisição

Manifestação DIAF nº 12792389: de acordo.

Expeça-se Portaria de requisição da servidora em epígrafe, revogando-se sua cessão para a SJSP.

Cientifique-se à DFORMS quanto aos apontamentos sobre a reposição de força de trabalho.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/02/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12780227/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0037207-93.2025.4.03.8000

Documento nº 12780227

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora KATYA CRISTINA DUARTE BARREIROS, R.F. nº 2161

Tendo em vista a Informação DAPE 12780225, **reviso, em parte**, o despacho 12576974, a fim de que passe a constar "averbo **1.746 (mil, setecentos e quarenta e seis) dias** de tempo de serviço da servidora prestado em empresas privadas no período de **01/08/1989 a 30/06/1998** (períodos interpolados), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90", e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/02/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12733486/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0037582-94.2025.4.03.8000

Documento nº 12733486

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora CLÁUDIA ALVES GRANGEIRO PEREIRA, R.F. nº 1754.

Tendo em vista a informação DAPE 12732910:

I - dê-se ciência à servidora para providenciar a **juntada da Certidão ou Declaração** referente ao período trabalhado no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia com relação ao tempo de serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações;

II - quanto ao pedido de averbação por meio da juntada de **Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS**, aguarde-se a juntada do documento especificado no item I, ficando inviabilizada, por enquanto, a averbação solicitada, restando sobrestado o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/02/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12760792/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0001386-77.2015.4.03.8000

Documento nº 12760792

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora DEBORAROSAN LINS, R.F. nº 3789.

Tendo em vista a informação DAPE 12760788, dê-se ciência à interessada para que providencie a juntada de nova Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva Relação das Bases de Cálculo de Contribuição, a ser emitida pelo IMESC - INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, **em substituição à Certidão SPPREV-CTC-2025/028255, emitida em 14/01/2025 (12266047), com a devida correção.**

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/02/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12738973/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0018434-20.2013.4.03.8000

Documento nº 12738973

Ref.:Averbação de tempo de serviço do servidor inativo ROGÉRIO ALMEIDAALVES, R.F. nº 3078.

Tendo em vista a informação DAPE 12738972, encaminhe-se o feito à DFOL, para as providências cabíveis, dando-se ciência ao interessado. Após, conclua-se o feito.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/02/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12758157/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0240341-86.2021.4.03.8000

Documento nº 12758157

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora MARISA COSTA MIRANDA, R.F. nº 2424.

Tendo em vista a informação DAPE 12758155 dê-se ciência à interessada:

I - para providenciar a **juntada de nova Declaração** referente ao período trabalhado no Banco do Brasil, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações, **com as devidas correções, inclusive no que se refere à necessidade de constar que o documento destina-se a este Tribunal;**

II - de que quanto ao pedido de averbação por meio da juntada de **Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS**, é necessária a juntada ao feito da declaração especificada no item I, ficando inviabilizada, no momento, a averbação solicitada, restando sobrestado o presente expediente.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 09/02/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12770436/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0002715-41.2026.4.03.8000

Documento nº 12770436

Ante as informações prestadas pela SEGE (12770197), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Patrícia Vichi Antunes**, RF nº 1140, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 05 de janeiro de 2026, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/02/2026, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 343, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Portaria DFORSP nº. 75/2022, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o teor da Solicitação CLISP 12778220, inserida no expediente nº 0019996-85.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º, da Portaria nº 75, de 27 de abril de 2022, desta Diretoria do Foro, que designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Alana Rubia Matias D'angioli Costa - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas/SP;

II - Clara de Meiroz Luchtemberg - 7ª Vara Federal Execuções Fiscais de Santos/SP;

III - Diogo Henrique Valarini Belozo - 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;

IV - Douglas Belchior Souza - 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Ribeirão Preto/SP;

V - Eliana Rita Maia Di Pierro - 5ª Vara-Gabinete do JEF de São Paulo/SP;

VI - Fabiane Lorenzon Schaly - 2ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

VII - Felipe de Farias Ramos - 2ª Vara Federal de Campinas/SP;

VIII - Fernando Caldas Bivar Neto - 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

IX - Gabriel Herrera - 2ª Vara Federal de Santo André/SP;

X - Guilherme Machado Mattar - 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XI - Guilherme Markossian de Castro Nunes - 19ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XII - Igor Cabral Batista - 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XIII - Igor Lima Vieira Pinto - 3ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP;

XIV - Israel Almeida da Silva - 14ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XV - Leonardo Limeira Santos - 6ª Vara Federal Criminal, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Santos/SP;

XVI - Leticia Mendes Gonçalves Hillen - 7ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XVII - Marcelo Guerra Martins - 13ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XVIII - Mariana Hiwatashi dos Santos - 3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XIX - Paulo Cezar Duran - 7ª Vara Federal Criminal e de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo/SP;

XX - Raphael José de Oliveira Silva - 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP;

XXI - Renato Adolfo Tonelli Junior - 24ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP;

XXII - Renato Câmara Nigro - 3ª Vara-Gabinete do JEF de Campinas/SP;

XXIII - Renato Pinheiro Ferreira - 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP;

XXIV - Rodrigo Massuyama Martinelli - 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo/SP;

XXV - Sheila Pinto Giordano - 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DFORSP n.º 327, de 17 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6905, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUÍZA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002174-73.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (12783471), de 03 de fevereiro de 2026, da MM. Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena da 4ª Vara Federal de Guarulhos;

CONSIDERANDO os termos do Edital n. 7/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM, de 30 de janeiro de 2026, disponibilizado no Diálogo Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 03/02/2026 (12761443);

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12789603);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 12784014);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MAYCKON LUAN COELHO FERRARI, RF 9356, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 09/02/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6928, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000270-47.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação (12799257), de 06 de fevereiro de 2026, da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP 6859 (12736168) de 20 de janeiro de 2026, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 22/01/2026, para constar:

Onde se lê: "II - DISPENSAR a servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Biblioteca, alterar sua lotação da Divisão de Biblioteca para a Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, bem como designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção do Laboratório de Inovação – iJuspLab, tudo a partir de 01/02/2026. "

Leia-se: "II - DISPENSAR a servidora RENATA RODRIGUES MARTINS, RF 5876, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Biblioteca e alterar sua lotação da Divisão de Biblioteca para a Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, a partir de 01/02/2026, bem como designá-la para a função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção do Laboratório de Inovação – iJuspLab, a partir de 02/02/2026. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6927, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003029-52.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (12802465, 12802467 e 12802468), de 09 de fevereiro de 2026, da MM. Juíza Federal da 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12806136);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12804448, 12804476 e 12805614);

RESOLVE:

ALTERAR as dispensas e designações das funções comissionadas dos servidores lotados na 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, conforme descritas abaixo:

Item	RF	Nome	Cargo	Dispensa de função comissionada	Designação para função comissionada	Vigência
I	5697	EMILIA YOSHII	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Supervisora da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas (FC-5)	Assistente de Gabinete (FC-4)	02/03/2026
II	9161	MATHEUS BABO DE RESENDE CARNAVAL	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente Técnico (FC-3)	Supervisor da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas (FC-5)	02/03/2026
III	4332	KAREN PRISCILA MOREIRA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente de Gabinete (FC-4)	Assistente Técnico (FC-3)	02/03/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6923, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010028-84.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12796982), de 09 de fevereiro de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora ADRIANA CORDEIRO SENGER, RF 4989, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 9ª Vara Federal Cível de São Paulo para a Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 10/02/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12731031/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0001070-75.2026.4.03.8001

Documento nº 12731031

Considerando a Informação SUBE 12731030, autorizo a inclusão do (a) dependente **JOAQUIM GOMES LEAL** no benefício do auxílio pré-escolar, filho do (a) servidor (a) **TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE - RF 8711**, a partir de JANEIRO/2026, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral**, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL, em 09/02/2026, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6924, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002246-89.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (12785392), de 03 de fevereiro de 2026, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.);12805709

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs.);12804762 e 12804394, 12803769

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LUCIANE RAMOS, RF 3895, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara Federal de São José dos Campos;

II - DISPENSAR o servidor MARLOS APARECIDO MENEZES DOS SANTOS, RF 1576, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 2ª Vara Federal de São José dos Campos;

III - DISPENSAR a servidora SARAH SBRUZZI TEIXEIRA, RF 8413, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), da 2ª Vara Federal de São José dos Campos;

IV - DESIGNAR a servidora LEILA OVERA DA SILVA TUPINAMBA, RF 9043, Analista Judiciária, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 2ª Vara Federal de São José dos Campos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016960-88.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (12571962), de 02 de dezembro de 2025, da MM. Juíza Federal da 7ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12638463);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12574636);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor JOSÉ EDUARDO RUFFO TRUNZO, RF 9200, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 7ª Vara Federal Cível de São Paulo;

II - DESIGNAR o servidor CARLOS MATHEUS PIRAGIBE DE MESQUITA, RF 9064, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 7ª Vara Federal Cível de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6926, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000953-84.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 12763180, de 09 de fevereiro de 2026, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação do servidor RICARDO RODRIGUES, RF 6076, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente para a Divisão de Apoio Regional da mesma Subseção Judiciária;

II - ALTERAR a lotação do servidor GILBERTO CLEMENTINO, RF 1863, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, da 1ª Vara Federal de Araçatuba para a Divisão de Apoio Regional da mesma Subseção Judiciária;

III - ALTERAR a lotação do servidor ANDRE DE ALMEIDA FARIA, RF 5262, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, do Juizado Especial Federal de São Vicente para o Núcleo de Apoio Regional da mesma Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP N° 6421, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0000187-65.2025.4.03.8001.

CONSIDERANDO o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei nº 8.270, de 17.12.92 e artigos 32 e seguintes da Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que estabelecem que o adicional de periculosidade será calculado com base no percentual de dez por cento,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na PORTARIA UGEP N° 12, de 06.06.2025, publicada no Diário Eletrônico no dia 27.06.2025, para concessão do pagamento de Adicional de Periculosidade, em 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo efetivo, aos servidores abaixo relacionados:

RF	Nome	Cargo	Início	Término
3964	ADRIANA LIBERI CARNAUBA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	16/05/2000	31/05/2007
5875	ALICE HAMADA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/05/2006	31/05/2007
5758	ANDRE ROSENTAL MELCHIADES	Técnico Judiciário - Área Administrativa	16/02/2006	31/05/2007
1611	INES DE FATIMA FIGUEIREDO LOPES	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Digitação	11/04/2000	31/05/2007
3667	SIMONE SANCHES ALVES	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/04/2000	31/05/2007
5882	RICARDO PETRILLO FICI	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/05/2006	31/05/2007
3632	ELISABETE MARIA DAS DORES SILVA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/04/2000	31/05/2007
1596	FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Digitação	11/04/2000	31/05/2007

3251	LUIS FERNANDO AMARAL	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Operação de Computador	11/04/2000	08/01/2006
3116	LUIZ GONGORA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/04/2000	31/05/2007
4048	LEONARDO PONZETTO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	20/01/2003	31/05/2007
2704	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/04/2000	15/03/2001
4169	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Informática	16/03/2001	31/05/2007
5657	RENATO SILVESTRE DA SILVA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	10/10/2005	31/05/2007
5863	RENATA POMPEO ZANARDO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/05/2006	31/05/2007
3897	TOMAZ MARQUES DA FONSECA	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Operação de Computador	11/04/2000	31/05/2007
900	TAKASHI DONY IUWAKIRI	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Operação de Computador	14/04/2000	31/05/2007
1078	TANIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Digitação	11/04/2000	31/05/2007
4589	VINICIUS SOUZA BARBOSA	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Informática	08/04/2002	31/05/2007
3399	VINICIUS SOUZA BARBOSA	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/04/2000	04/04/2002
5813	JOSE VICENTE SPARTANI	Técnico Judiciário - Área Administrativa	10/03/2006	31/05/2007
5874	WAGNER AMERICO BRUNO	Técnico Judiciário - Área Administrativa	11/05/2006	31/05/2007
4172	WALDIR COSTA SOLA	Analista Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Informática	02/04/2001	31/05/2007
1612	AILTON ALVES DE SOUZA	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Digitação	11/04/2000	31/05/2007
4632	ERVIN SRIUBAS	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Operação de Computador	21/06/2002	31/05/2007
2544	JOAO IZUMI	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Digitação	11/04/2000	31/05/2007
1353	RUBENS DANIEL LEMES	Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado, especialidade Operação de Computador	11/04/2000	31/05/2007
7577	VALDIR AMADO DA SILVA	Analista Judiciário - Área Administrativa	11/04/2000	31/04/2007

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 25/08/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6930, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000861-09.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofício nº 3 e 5 (12721366 e 12800405), da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES nº 4520 (12800367), de 06 de fevereiro de 2026, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12810933);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12802031);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCOS ANTONIO GIANNINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, requisitado do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para prestar serviços no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, da Divisão de Processamento do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/02/2026, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 12800259/2026

Tendo em vista os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (12800249) e a Manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12800253); bem como o pedido de concessão de auxílio-moradia formulado pela servidora Cristina Aparecida Ferraz de Campos Barros, referente à alteração de lotação da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo para a 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, onde permaneceu de 02.06.25 a 06.08.25, com exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretaria, CJ-3, e tratando-se de caso análogo ao dos servidores no Processo SEI 0054895-46.2017.4.03.8001, em apreciação no c. Conselho da Justiça Federal, DETERMINO o sobrestamento do presente processo, até manifestação quanto à correta aplicação da Lei 8.112/90 e da Resolução CJF nº 04/2008, na concessão do auxílio-moradia.

À DIFN para providências e ciência à servidora.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 11/02/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 175, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Credenciamento de perito judicial.

A DOUTORA **SIMONE BEZERRA KARAGULIAN**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível da Subseção Judiciária de Barueri, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos dos art. 12, caput, e 26 da Lei n. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Edital de Cadastramento n. 3/2011-GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a assistente social **KATIA GOMES DA SILVA MARCELINO**, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS de São Paulo sob o nº **64395** e no CPF/MF sob o nº **142.970.418-71**, para realização de perícias, na especialidade de SERVIÇO SOCIAL, nos processos distribuídos a este Juizado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN
Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Barueri**, em 11/02/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 161, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 14 (sábado) de fevereiro de 2026:

ANDRÉA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário e
KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário

Dia 15 (domingo) de fevereiro de 2026:

SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário e
PAULA GUIMARÃES MORENO, RF 8145, Técnico Judiciário

Dia 16 (segunda-feira) de fevereiro de 2026:

ANDRÉA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário e
KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário

Dia 17 (terça-feira) de fevereiro de 2026:

GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário e
MIGUELANGELO NAPOLITANO, RF 4690, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 10/02/2026, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 377, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. TR.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
18/02 a 20/02/2026	Dra. Mariana Tammenhain

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
13/02 a 20/02/2026	Rafael Arouca Rosa

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
14/02 a 20/02/2026	Sabrina de Oliveira E Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/02/2026, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01V N° 153, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Doutora **DANIELA MIRANDA BENETTI**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto será responsável pelo plantão judicial no período de 13.02.2026 a 20.02.2026, consoante ESCALA DE PLANTÃO RIBP-DUAR N° 12534840/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de servidores desta vara que estarão virtualmente à disposição do Juízo no plantão dos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, no período das 09:00 horas às 12:00 horas e presencialmente em qualquer horário, caso sejam convocados pelo Magistrado.

DATA	SERVIDORES
14.02.2026	WANDERLEI DE MOURA MELO - RF 9347 FELIPE ROMANELLA GIRONI - RF 8074 FERNANDO GARCIA SOUZA - RF 7958 IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA - RF 8801 ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - RF 6851
15.02.2026	WANDERLEI DE MOURA MELO - RF 9347 FELIPE ROMANELLA GIRONI - RF 8074 FERNANDO GARCIA SOUZA - RF 7958 IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA - RF 8801 ALEANDRO APARECIDO PINHEIRO - RF 6851
16.02.2026	WANDERLEI DE MOURA MELO - RF 9347 FELIPE ROMANELLA GIRONI - RF 8074 FERNANDO GARCIA SOUZA - RF 7958 IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA - RF 8801
17.02.2026	WANDERLEI DE MOURA MELO - RF 9347 FELIPE ROMANELLA GIRONI - RF 8074 FERNANDO GARCIA SOUZA - RF 7958 IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA - RF 8801

ESCALAR o servidor WANDERLEI DE MOURA MELO, RF 9347, Diretor de Secretaria para permanecer de sobreaviso no período compreendido entre 12:01 horas do dia 14.02.2026 até 13:59 horas do dia 18.02.2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal**, em 10/02/2026, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DANIELA MIRANDA BENETTI

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-DSUJ N° 303, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECE a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
19/02/2026	26/02/2026	Dr. LEONARDO LIMEIRA SANTOS	6ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail **santos-plantao@trf3.jus.br** e telefone **(13) 98200-0041**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/12/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 457, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ FEDERAL
Das 19h de 23/02 às 12h de 02/03/2026	2ª	Dr. Fernando Mariath Rechia
Das 19h de 02/03 às 12h de 09/03/2026	3ª	Dr. Thiago da Silva Motta

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Diretor da Subseção, em 11/02/2026, às 12:08, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE
1ª VARA DE TAUBATE

EDITAL Nº 1/2026 - TAUB-01V

EDITAL COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A Doutora MARISA VASCONCELOS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem especialmente OS **POSSÍVEIS INTERESSADOS NA AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº004131-12.2013.4.03.6121** que por este Juízo Federal tramita, ONDE FIGURAM COM **AUTORES**: PAULO SERGIO SA E SOUZA PACHECO e LEDA MARIA FLORENCANO PACHECO e COMO **RÉUS**: UNIÃO FEDERAL, GUILHERME DE TOLEDO PIZA GUEDES PEREIRA, ROCIO DE CASTRO PRADO, PEDRO CROZARIOL NETO; ANGELINA GOMES CROZARIOL; EDUARDO BARBOSA DE CASTRO PRADO; CRISTINA CONSONI GUIMARAES DE CASTRO PRADO; SERGIO DE CARVALHO MOSCOSO; LUIZ MAZOLA MANCASTROPPI; MARIA APARECIDA CASTRESSANA MOSCOSO; JOSE ROBERTO ANDRADE; MARIA REGINA MOURA GONCALVES ANDRADE; JOAO CARLOS COUTO; HELENICE POMBO COUTO; JOAO DE CASTRO PRADO NETO; SONIA DIAS PEREIRA; ARMANDO DE AGUIAR CAMPOS JUNIOR; ANTONIO BONAFE FORTES; ANTONIO MARCOS MANCASTROPPI; BEATRIZ CASTRO PRADO DE AGUIAR CAMPOS; MARCOS BARBOSA DE CASTRO PRADO; SONIA APARECIDA MARCON FORTES; SONIA DALVA CHIARADIA FARIA MANCASTROPPI; JOSE JAIR MANCASTROPPI; MARISA MONTEIRO DE SOUZA MANCASTROPPI; THEODORO QUARTIM BARBOSA NETTO; MARIA ALICE QUARTIM BARBOSA ARAUJO; JOSE CARLOS FERNANDES DA SILVA; EDSON CARNEIRO ARAUJO e tempor finalidade a aquisição do domínio de uma área representada pela parte ideal do imóvel rural, denominada. Fazenda Maristela, assim descrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté - São Paulo, sob matrícula re. 51387. Nos termos do artigo 259, I e III, do CPC expediu-se o presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo sito à Rua Marechal Artur da Costa e Silva, 730 Centro-Taubaté/SP. Dado e passado, nesta Cidade de Taubaté, 4 de fevereiro de 2022. Eu, Rubens Mascio Júnior, Analista Judiciário, digitei e conferei. E eu, Maria Cristina Pires Arantes Ubertini, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo.

Taubaté, data da assinatura eletrônica

Juíza Federal
MARISA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Vasconcelos, Juíza Federal**, em 11/02/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-NUAR Nº 188, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DOUTOR VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR DA 1ª VARA FEDERAL DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala e determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Andradina/SP nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça:

16/02/2026 a 22/02/2026	Ronaldo Estécio Marcílio - RF 7794
23/02/2026 a 01/03/2026	Jacqueline Mendonça Serafim – RF 8321
02/03/2026 a 08/03/2026	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
09/03/2026 a 15/03/2026	Ronaldo Estécio Marcílio - RF 7794
16/03/2026 a 22/03/2026	Jacqueline Mendonça Serafim – RF 8321
23/03/2026 a 29/03/2026	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
30/03/2026 a 05/04/2026	Ronaldo Estécio Marcílio - RF 7794
06/04/2026 a 12/04/2026	Jacqueline Mendonça Serafim – RF 8321
13/04/2026 a 17/04/2026	Reinaldo Lara Licera - RF 6607
18/04/2026 a 26/04/2026	Ronaldo Estécio Marcílio - RF 7794
27/04/2026 a 03/05/2026	Jacqueline Mendonça Serafim – RF 8321
04/05/2026 a 10/05/2026	Reinaldo Lara Licera - RF 6607

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o Oficial de Justiça designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento através do seu telefone celular, ou outro que queira informar.

Art. 3º Os Oficiais de Justiça permanecerão de plantão, à distância, sob regime de prontidão, podendo ser acionados, a qualquer momento, por servidores e juízes plantonistas, para cumprimento de expedientes urgentes.

Comunique-se à Diretora do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Leonardo dos Santos Costa, Juiz Federal**, em 10/02/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 167, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Digite aqui a Ementa...

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERADAS as Portarias NUAJ – MS nºs 84 e 85, ambas de 28/11/25, e sucessivas alterações,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam em plantão nos períodos abaixo relacionados, os servidores a seguir:

Período	Servidores
20/2/2026 (a partir de 18h) até às 9h de 22/2/2026	LUCAS HARTMANN SILVA , analista judiciário, RF 7445
18/3/2026 (a partir de 18h) até às 8h de 20/3/2026	LUCIANE TORRES DE ANDRADE , analista judiciária, RF 7028
22/2/2026 (a partir de 9h) até às 9h de 25/2/2026	ROBERTA FERREIRA GOEDERT , técnica judiciária, RF 7492 MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO , analista judiciária, RF 7592
25/2/2026 (a partir de 18h) até às 9h de 1º/3/2026	VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO , analista judiciária, RF 5107 OSIAS PEREIRA DA MOTA , técnico judiciário, RF 7373
1º/3/2026 (a partir de 9h) até às 8h de 4/3/2026	ROSANE RICARTES GUIMARÃES , analista judiciária, RF 5201 RENATO DE OLIVEIRA FAVERÃO , técnico judiciário, RF 6435
4/3/2026 (a partir de 18h) até às 9h de 8/3/2026	DÉBORA ALMEIDA DA ROSA , analista judiciária, RF 7460 CAMILA MARIA BARROS DE ARAUJO COSTA , analista judiciária, RF 7550
8/3/2026 (a partir de 9h) até às 8h de 11/3/2026	MAYSA ANDRADE YAZBEK ESPÍNDOLA , técnica judiciária, RF 7471 GILBERTO TERRA , analista judiciário, RF 7508

11/3/2026 (a partir das 18h) até às 9h de 15/3/2026	RODRIGO MARTINS DE QUEVEDO , técnico judiciário, RF 7469 PEDRO CORREA WEYMARQUES , técnico judiciário, RF 7434
15/3/2026 (a partir das 9h) até às 8h de 18/3/2026	MILENA INÊS SIVIERI , analista judiciária, RF 5206 LILIANE DA SILVA ALMEIDA TRIANA , técnica judiciária, RF 6444

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 10/02/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-JEF N° 168, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), compensará cinco (05) horas do saldo de plantão no dia 18/2/2026, bem assim estará em gozo de férias no período entre 19/2/2026 a 13/3/2026 (23 dias),

III – CONSIDERADO que o servidor **PEDRO CORREA WEYMARQUES**, técnico judiciário, RF 7434, Oficial de gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), gozará férias no dia 9/3/2026 (01 dia).

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **LUCAS HARTMANN SILVA**, analista judiciário, RF 7445, para substituir **MILENA INÊS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-3), no período de 18/2/2026 a 13/3/2026 (24 dias).

II - DESIGNAR o servidor **GILBERTO TERRA**, analista judiciária, RF 7508 para substituir **PEDRO CORREA WEYMARQUES**, técnico judiciário, RF 7434 Oficial de gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-05), no dia 9/3/2026 (total 1 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 10/02/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR N° 213, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o comando de interrupção, em 02/02/2026, do período de férias inicialmente indicado para **21/01/2026 a 09/02/2026**, inseridos no e-GP, referentes à servidora **FABIA APARECIDA DA SILVA BRITZ**, cargo de técnico judiciário, RF 3697, Oficial de Gabinete do 2º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CPGR-TR 210. de 21/01/2026 (12742348), inciso II;

RESOLVE:

I- ALTERAR o contido na Portaria CPGR-TR 210. de 21/01/2026 (12742348), inciso II, **APENAS NA PARTE** referente à substituição do período de férias, passando a constar o seguinte:

DESIGNAR a servidora **NAÍRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, analista judiciária, RF 7029, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 2ª Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) nos dias **19 e 20/01/2026** e no período de **21/01/2026 a 01/02/2026**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 10/02/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 214, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de licença para tratamento de saúde de **30/01/2026 a 18/02/2026**, inserido no e-GP, referente à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário - área judiciária, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), **no período de 30/01/2026 a 08/02/2026**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DESIGNAR a servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DA SILVA**, analista judiciário - área judiciária, RF 5142, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), **no período de 09/02/2026 a 18/02/2026**, sem prejuízo de suas atribuições.

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 10/02/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DPOL - MS Nº 65, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre atribuições e princípios da DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e dá providências a respeito da proteção e assistência aos Magistrados e Servidores, do controle de acesso aos Fóruns, porte de arma, uso de uniforme, regime de plantão, sobreaviso e responsabilidade funcional dos agentes de Polícia Judicial, entre outras.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, DRA. MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a segurança institucional é a primeira condição para garantia da independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura;

CONSIDERANDO o que dispõem o artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que estejam no efetivo exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os artigos 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, às quais incluem a escolta armada e motorizada de pessoas, bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, bem como a escolta armada e a segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, afirmando que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial, estabelecendo a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 383, de 25 de março de 2021, que cria o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 114, de 20 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de protocolos de segurança aos casos de magistrados(as) em situações de risco";

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 113, de 20 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário medidas de segurança para o funcionamento de instituições financeiras em suas dependências";

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 106, de 02 de setembro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "propõe a utilização do Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI), como ferramenta de segurança institucional, responsável por identificar, analisar, avaliar e orientar os tribunais no tratamento dos riscos aos quais os ativos do Poder Judiciário estão sujeitos";

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 102, de 19 de agosto de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras";

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n.º 117, de 27 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de medidas para assegurar a eficiência e a qualidade na contratação de serviços de segurança privada, com observância aos direitos humanos";

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 686, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do porte institucional de armas letais e menos letais e define os calibres das armas e os acessórios;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 735, de 9 de novembro de 2021, que dispõe sobre os tipos e o uso de uniformes e acessórios de identificação visual pelos(as) inspetores(as) e agentes da polícia judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 370, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre o trabalho em regime de plantão dos servidores ocupantes do cargo de técnico judiciário, área administrativa, especialidade segurança e transporte do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judiciárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 139, de 24 de novembro de 2021, que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CATRF3R n.º 140, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Grupo Especial de Segurança – GES no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria Consolidada DFORMS n.º 63/2021, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 973, de 21 de outubro de 2025, que altera a Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008, para dar nova redação a dispositivos que tratam do serviço extraordinário e para incluir capítulo relativo ao regime de sobreaviso;

CONSIDERANDO a Resolução CJF3R Nº 178, de 10 de novembro de 2025 que alterou a estrutura organizacional da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 15.285, de 18 de dezembro de 2025, que assegurou o porte de armas e alocação dos agentes de polícia judicial na área de apoio especializado.

CONSIDERANDO o Despacho DFORMS n.º 8216362, de 08 de novembro de 2021, nos autos 0001981-60.2021.4.03.8002 e a necessidade de assegurar a especialidade funcional da Polícia Judicial, prevenir o desvio de função e garantir segurança jurídica na gestão da força de trabalho policial;

CONSIDERANDO o quanto decidido no bojo dos processos SEI n.º 0000651-96.2019.4.03.8002, 0002584-80.2014.4.03.8002, 0001981-60.2021.4.03.8002 e 0002389-51.2021.4.03.8002;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO PODER DE POLÍCIA

Art. 1º. O exercício se dará pelo Diretor (a) do Foro na Sede e Diretores (as) nas Subseções, bem como pelos magistrados (as) que presidem as audiências, turnas e sessões, sem prejuízo dos agentes da polícia judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, podendo estes e aqueles, quando necessário, requisitar a colaboração de autoridades externas.

Parágrafo único. O exercício do poder de polícia destina-se a assegurar a boa ordem dos trabalhos, proteger a integridade de bens e serviços, bem como garantir a incolumidade dos magistrados, servidores e demais pessoas que frequentam as instalações da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Havendo a prática de infração penal na Sede ou dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o Diretor(a) do Foro poderá, sem prejuízo da requisição da instauração de inquérito policial, instaurar procedimento apuratório preliminar, ou delegar tal função a outra autoridade competente.

§ 1º. Em caso de flagrante delito na Sede ou dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o Diretor (a) do Foro e Diretores (as) nas Subseções, bem como os magistrados (as) mencionados no caput do art. 1º e os agentes da polícia judicial da SJMS darão voz de prisão ao autor do fato, mantendo-o sob custódia até a entrega à autoridade policial competente para as providências legais subsequentes.

§ 2º. Caso sejam necessárias à instrução do procedimento apuratório preliminar mencionado no caput deste artigo, poderá a autoridade judicial determinar aos agentes da polícia judicial da SJMS a realização de diligências de caráter assecutorio que se entendam essenciais.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 3º. Os agentes de polícia judicial deverão pautar suas ações norteados pelos princípios da Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, descritos no art. 4º da Resolução CNJ nº 435/2021, nos seguintes termos:

I – cortesia, respeito e discrição no desenvolvimento de suas atividades;

II – observância das garantias de independência funcional e administrativa do Poder Judiciário;

- III – antecipação de riscos potenciais que resultem em atos de ameaça e de violência a membros do Poder Judiciário;
- IV – proteção da integridade dos bens patrimoniais e das atividades judiciais;
- V – aprimoramento contínuo das atividades de segurança e de logística operacional.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL - DPOL

Art. 4º. São atividades da Divisão de Polícia Judicial, com subordinação de todos os agentes de polícia judicial pertencentes ao quadro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, observadas as descrições dos cargos e assegurado o poder de polícia:

I – gerir os serviços de segurança dos magistrados, servidores e bens patrimoniais, realizando atividades de segurança, quando solicitado, ainda que fora do horário regular de expediente, sábados, domingos e feriados;

II – realizar a escolta armada de magistrados em atendimento à determinação da Direção do Foro ou recomendação da Comissão de Segurança do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

III – realizar a segurança de autoridades judiciais em visita à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, atendendo a autorização da Direção do Foro;

IV – realizar a segurança preventiva de eventos patrocinados nas dependências físicas da SJMS e respectivas áreas de segurança adjacentes, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;

V – executar a escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados e autorizado pela Direção do Foro;

VI – atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências da SJMS e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, quando determinado pela Direção do Foro;

VII – fornecer apoio operacional e de segurança à Justiça Federal Itinerante e demais projetos de iniciativa da SJMS e TRF3;

VIII – zelar pela segurança do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos arts. 782, § 2º, e 846, § 2º, do Código de Processo Civil - CPC;

IX – realizar o policiamento dos prédios, promovendo a segurança e apoio às audiências em geral, e em especial quando se tratar de feitos criminais com réus presos, audiências de custódia e procedimentos dos tribunais do júri, retirando ou impedindo o acesso de pessoas que, de alguma forma, perturbem o bom andamento dos trabalhos;

X – efetuar a prisão em flagrante ou a apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional nas dependências da SJMS, preservando o local do crime ou ato infracional, se for o caso;

XI – realizar a apuração administrativa e coleta de dados relacionados a infração cometida nas dependências da SJMS, formulando relatório circunstanciado, sem prejuízo da requisição da instauração de inquérito policial pela Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

XII – realizar atividades de inteligência na produção do conhecimento para a segurança orgânica e institucional da SJMS com objetivo de mitigar e controlar riscos, observada a regulamentação específica e a possibilidade de cooperação com os demais órgãos da segurança pública (PF, Depen, PRF etc);

XIII – acompanhar e orientar o controle de acesso, bem como o trânsito de pessoas e veículos no interior da unidade, com a utilização do Sistema de Portaria - SISPO ou equivalente, fazendo a devida retenção dos objetos potencialmente lesivos.

XIV – realizar o acautelamento de armas de fogo e munições de quaisquer policiais que forem participar de audiências judiciais na qualidade de testemunhas ou reuniões no interior das dependências da SJMS;

XV – prestar informações e encaminhar o público externo às diversas dependências das Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

XVI – controlar a entrada e saída, carga e descarga de materiais e mercadorias, com auxílio da vigilância patrimonial privada e disciplinar a utilização das áreas de estacionamento;

XVII – fiscalizar e organizar o serviço dos vigilantes terceirizados ou agentes de portaria;

XVIII – fiscalizar o funcionamento e orientar os vigilantes terceirizados quanto à correta utilização das portas eclusas ou equipamentos de verificação e controle de acesso;

XIX – realizar ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências;

XX – fiscalizar o funcionamento e cuidar da operação do sistema de CFTV (circuito fechado de TV) das unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

XXI – verificar diariamente a ocorrência de danos às cercas elétricas e o funcionamento dos alarmes monitorados das dependências;

XXII – controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes, assim como vistoriar periodicamente os equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

XXIII – promover o imediato combate a princípio de incêndio, bem como sua imediata comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar;

XXIV – realizar o deslocamento e segurança de magistrados, servidores e bens na forma regulamentar;

XXV – escoltar e transportar os bens apreendidos para o depósito judicial ou outro destino determinado em decisão judicial, quando autorizado pela Direção do Foro;

XXVI – interagir com unidades de segurança de outros órgãos públicos, na execução de atividades comuns ou de interesse da SJMS;

XXVII – gerenciar e promover a guarda, manutenção, conservação, documentação, renovação e desfazimento da frota de veículos, incluindo:

a) autorizar o abastecimento, lubrificação e lavagem geral dos veículos;

b) oferecer recurso, requer ou oficiar solicitando o cancelamento de multas, documentação de licenciamento e demais desembaraços necessários junto aos órgãos competentes, de acordo com as normas vigentes;

c) promover vistorias em todos os veículos, objetivando a verificação da existência e conservação dos equipamentos obrigatórios;

d) realizar os trâmites para colocação de placas especiais nos veículos utilizados por magistrados que exerçam competência ou atribuição criminal, conforme dispõe o art. 115, § 7º, da Lei nº 9.503/1997.

XXVIII – cuidar da guarda dos bens patrimoniais em uso pela própria DPOL, assim como dos materiais de segurança acautelados sob sua guarda;

XXIX – fiscalizar os contratos de competência da DPOL;

XXX – propor ações de capacitação e aquisições de bens e serviços nas áreas de atuação da Polícia Judicial;

XXXI – elaborar análise de risco dos prédios pertencentes à SJMS, inclusive daqueles em fase de aquisição ou de contratação para locação;

XXXII – realizar vistorias externas e internas das unidades, produzindo relatórios circunstanciados bimestrais referentes à segurança das instalações, submetidos à apreciação da Secretaria Administrativa para as providências necessárias;

XXXIII – propor à Direção do Foro a realização de convênios com outros Órgãos e com outras entidades da Administração Pública, como objetivo de formar e de treinar Agentes de Polícia Judicial no âmbito de suas atribuições.

Parágrafo único. As atribuições dos incisos XXVII a XXVIII poderão ser coordenadas pela Seção de Apoio a Dignitários e de Frotas.

CAPÍTULO IV - DA PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS MAGISTRADOS E SERVIDORES

Art. 5º. A Divisão de Polícia Judicial da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul deve observar as normas e recomendações que dispõem sobre proteção e assistência aos magistrados e servidores, em especial:

I – Resolução PRES TRF 3ª Região n.º 351, de 28 de maio de 2020, que "dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e dá outras providências";

II – Recomendação CNJ n.º 114, de 20 de outubro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção de protocolos de segurança aos casos de magistrados(as) em situações de risco";

III – Recomendação CNJ n.º 106, de 02 de setembro de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "propõe a utilização do Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI), como ferramenta de segurança institucional, responsável por identificar, analisar, avaliar e orientar os tribunais no tratamento dos riscos aos quais os ativos do Poder Judiciário estão sujeitos";

IV – Recomendação CNJ n.º 102, de 19 de agosto de 2021, por meio da qual o Conselho Nacional de Justiça "recomenda aos órgãos do Poder Judiciário a adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras".

Art. 6º. Deverão ser submetidas à Direção do Foro todas as ocorrências envolvendo ameaça ou coação a magistrados e servidores da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, que adotará os procedimentos para encaminhamento à Comissão Permanente de Segurança da Justiça Federal da 3.ª Região (CPS), acompanhadas das recomendações que entender pertinentes.

§ 1º. A Divisão de Polícia Judicial relatará as ocorrências observando o Método Integrado de Gestão de Riscos (MIGRI) do Comitê Gestor de Segurança do Judiciário, vinculado ao Conselho Nacional de Justiça, e informará, na ocasião, sobre o andamento de procedimentos eventualmente instaurados junto aos órgãos de segurança pública.

§ 2º. O Diretor da Divisão de Polícia Judicial apresentará à Direção do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul e à Secretaria de Segurança Institucional do Tribunal, semestralmente, relatório circunstanciado de todas as ocorrências registradas que envolvam magistrados, apontando as providências adotadas e o andamento de procedimentos instaurados junto aos órgãos de segurança pública.

§ 3º. O Diretor da Divisão de Polícia Judicial poderá editar ordem missão com propósito específico de organizar os serviços no âmbito da atuação da Polícia Judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Art. 7º. As disposições sobre proteção e assistência aos magistrados aplicam-se, no que couber, ao atendimento de autoridades dos Poderes em visita à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. As demandas de segurança relacionadas às autoridades do *caput* deverão ser encaminhadas previamente à Direção do Foro para análise e decisão.

CAPÍTULO V - DO CONTROLE DE ACESSO

Art. 8º. Sem prejuízo ao disposto na Portaria DFORMS nº 63/2021 (Portaria Consolidada da SJMS) e de regulamentação específica, o controle de acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressarem nas dependências das unidades vinculadas à Seccional de Mato Grosso do Sul observará o disposto nos artigos deste capítulo.

Art. 9º. É vedado o ingresso de servidores e funcionários terceirizados nas dependências das unidades jurisdicionais ou administrativas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul fora do horário de expediente ou dos plantões judiciais, sem prévia autorização da Direção do Foro, no Prédio sede, ou da Diretoria das unidades judiciárias, quando em Fóruns distintos.

§ 1º. Fora do horário estabelecido no *caput*, somente poderão ingressar nas referidas dependências, sem prévia autorização, os Agentes da Polícia Judicial, os servidores da área de TI, os funcionários terceirizados que exerçam as atividades de segurança e os responsáveis pela manutenção dos prédios, desde que justificada a necessidade.

§ 2º. Os servidores em plantão somente terão acesso às dependências da Seção Judiciária nas datas e horários regulares de atendimento presencial, salvo em caso de justificada necessidade e por determinação do(a) Juiz(a) Plantonista.

§ 3º. Os magistrados têm livre e amplo acesso às dependências do órgão jurisdicional em que atuam.

Art. 10. Respeitada a autonomia administrativa do órgão jurisdicional, a secretaria das varas criminais encaminhará à Divisão de Polícia Judicial, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, a pauta das audiências marcadas para os 10 (dez) dias seguintes, constando datas, horários, nomes dos réus, respectivos advogados e testemunhas.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no *caput* não se aplicam às audiências de custódia, devendo haver comunicação prévia da ocorrência pelas Varas, tanto quanto possível, principalmente no caso de réus que pelo seu histórico possam ser considerados perigosos.

Art. 11. As viaturas dos órgãos de segurança que estejam nas dependências dos Fóruns, quando da escolta de presos, serão estacionadas em local apropriado, designado pelos agentes da Divisão de Polícia Judicial.

Art. 12. Os réus presos deverão aguardar o início das audiências em cela ou sala apropriada, não podendo ser entrevistados ou atendidos por defensor público ou advogados nos corredores de circulação comum do público.

Art. 13. Os estacionamentos dos fóruns da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul serão utilizados somente por Juízes Federais e servidores, permitido o acesso de veículos oficiais, em serviço, além de outras autoridades, pelo tempo necessário ao embarque e desembarque, quando devidamente identificados e autorizados pelo Diretor da Secretaria Administrativa, no Prédio Sede, pelo Supervisor Administrativo nas Subseções Judiciárias e, quando em Fóruns distintos, pela Direção dos Juizados e das Turmas Recursais.

Parágrafo único. O acesso aos estacionamentos das unidades será permitido aos funcionários da Caixa Econômica Federal, de empresas fornecedoras de bens e serviços, aos estagiários e prestadores de serviço voluntário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, desde que devidamente identificados, de acordo com a disponibilidade e conveniência da direção de cada unidade administrativa.

Art. 14. O estacionamento localizado na parte dos fundos do prédio sede da Subseção Judiciária de Campo Grande, construído anexo, é destinado exclusivamente aos veículos oficiais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e, pelo tempo necessário ao desembarque e embarque de réus presos, às viaturas oficiais de escolta.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos magistrados federais nas unidades são privativas e devem estar devidamente identificadas.

Art. 15. Os veículos oficiais serão conduzidos exclusivamente pelos policiais de Polícia Judicial, ou por motoristas terceirizados, conforme contrato, mediante controle de utilização e guarda.

Art. 16. A segurança e identificação das pessoas que adentrarem aos fóruns da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul serão realizadas por meio de sistema de controle de acesso, físico ou eletrônico, inclusive com a utilização de equipamentos de raio-x, porta eclusa e detectores de metais, fixos e/ou portáteis.

§ 1º. Fica proibido o ingresso de pessoas portando arma de qualquer natureza, ressalvado o disposto na Resolução nº 176/2013-CNJ e no art. 6º da Resolução PRES/TRF3R nº 28/2016.

§ 2º. Fica vedado o ingresso de pessoas nas unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul usando trajes inadequados ao ambiente forense, salvo se as vestimentas forem expressão de sua atividade profissional ou de suas tradições, observando-se primordialmente em todos os casos a razoabilidade, cordialidade e bom senso para garantia do acesso à justiça e do respeito à dignidade da pessoa humana.

§ 3º. O controle do acesso de pessoas aos fóruns da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul será realizado preferencialmente por Policiais Judiciais e/ou por vigilantes terceirizados, com supervisão daqueles.

§ 4º. Quando o equipamento de segurança indicar a existência de metais, seu portador será convidado a colocá-los em recipiente próprio, submetendo-se novamente ao sistema de segurança, observado o estabelecido no *caput*. Havendo recusa, não será permitido o acesso em nenhuma hipótese.

§ 5º. Será dado tratamento adequado às pessoas com deficiência física, marca-passo ou outro objeto cujas características impeçam sua submissão ao equipamento de segurança, podendo esses usuários adentrar ao prédio, por entrada específica, mediante prévio cadastramento no sistema de controle de acesso.

§ 6º. Fica proibido aos servidores ou funcionários terceirizados o recebimento de qualquer tipo de objeto em custódia, tais como processos, pastas, maletas, capacetes, bolsas, pacotes e similares.

§ 7º. Caso ocorra interrupção no fornecimento de energia, o controle de acesso será adequado a essa situação.

§ 8º. As armas dos policiais que comparecerem às dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para servir como testemunhas em processos judiciais ou reuniões deverão ser acauteladas previamente em cofres individuais e devolvidas ao final da audiência, com o registro de tal procedimento em termo de cautela pelos policiais da Divisão de Polícia Judicial, em Campo Grande, ou servidor equivalente, nas demais Subseções.

Art. 17. Ficam proibidas a circulação, exposição e venda de quaisquer tipos de produtos nas dependências da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, salvo nos casos em que houver prévia autorização da Direção da Secretaria Administrativa, dos Juízes Diretores das Subseções Judiciárias, dos Juizados e das Turmas Recursais, no interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO VI - DO PORTE DE ARMA, USO DO UNIFORME, REGIME DE PLANTÃO, SOBREAVISO E RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

Art. 18. O porte funcional de armas de fogo é restrito aos policiais judiciais, do quadro de pessoal, que estejam no efetivo exercício de funções de segurança, observado o disposto na legislação em vigor, nos atos normativos aplicáveis e na regulamentação interna específica da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

§ 1º. Entende-se por "*exercício de funções de segurança*" as atividades realizadas em unidades e setores próprios, no exercício das atribuições previstas para a Divisão de Polícia Judicial, ou o exercício de atribuições específicas, pelas quais os servidores atuam diretamente como força de segurança.

§ 2º. É assegurado o porte de arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição aos enquadrados na especialidade de Polícia Judicial, desde que possuam o porte institucional e tenham cumprido os requisitos previstos no inciso III do *caput* do art. 4º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e observado o disposto no inciso XI do *caput* do art. 6º da referida Lei.

Art. 19. Os uniformes dos agentes da polícia judicial são, conforme regulamentação específica, os seguintes:

I – traje social, utilizado no desempenho de atividades da área administrativa e na segurança de autoridades;

II – operacional, utilizado no desempenho de atividades operacionais internas e externas;

III - traje dissimulado, a ser definido em normativo interno da DPOL-MS e utilizado em eventos externos onde não são adequados os trajes dos incisos anteriores;

IV – para instrutor, de uso exclusivo dos instrutores durante as ações de capacitação relacionadas à segurança institucional; e

V – de educação física, utilizado para os treinamentos de condicionamento físico, capacitações continuadas e demais atividades relacionadas a treinamento físico do grupo especial de segurança.

§ 1º. O uso do uniforme é obrigatório quando o servidor estiver em serviço nas dependências do órgão, em eventos patrocinados pela instituição, nos deslocamentos em carros oficiais e na escolta de autoridades.

§ 2º. O uniforme operacional poderá ser utilizado em escolta ou em atividades específicas que o exijam, mediante autorização do Diretor da DPOL.

§ 3º. O uso do uniforme poderá ser dispensado, excepcionalmente, por determinação ou autorização expressa do Diretor da DPOL, em razão da utilização do traje dissimulado, da especificidade do serviço e/ou segurança do servidor.

Art. 20. A jornada dos policiais judiciais poderá consistir no estabelecimento de plantão policial, regulada em ordem de serviço própria, para atender os casos de urgência envolvendo a segurança de juízes, de seus familiares e de servidores, observando-se os parâmetros definidos nas regulamentações legais e administrativas.

§ 1º. A critério da Administração, as atividades que podem ensejar jornada dos agentes de polícia judicial em regime de plantão consistem em:

I – proteção e assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, conforme Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020 e Recomendações CNJ nº 102 e 114/2021;

II – escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, conforme Resoluções CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020 e nº 435, de 28 de outubro de 2021, Resolução CATRF3R nº 140/2021 e regulamentação específica desta Diretoria do Foro;

III – policiamento e controle de acesso às sedes da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020 e disposições administrativas desta Direção do Foro.

§ 2º. A Divisão de Polícia Judicial poderá submeter à Secretaria Administrativa para posterior decisão pela Direção do Foro outras situações de urgência envolvendo a segurança do Poder Judiciário e seus ativos que demandem atuação dos agentes em regime de plantão.

Art. 21. O regime de sobreaviso, regulado em ordem de serviço própria, caracteriza-se por plantão a distância, ficando o(a) servidor ou servidora à disposição do órgão, de forma não presencial, aguardando ser convocado(a) a qualquer momento.

§ 1º. Caberá ao gestor da DPOL elaborar e divulgar previamente a escala de agentes para o plantão de sobreaviso, bem como proceder às convocações para comparecimento ao trabalho, quando necessárias.

§ 2º. A unidade deverá informar à área de gestão de pessoas do órgão a relação de agentes que atuaram em plantão de sobreaviso e respectivas horas cumpridas no mês.

§ 3º. Será disponibilizado celular do plantão da DPOL para a equipe de sobreaviso e o(a) agente deverá informar os canais de comunicação pelos quais poderá ser acionado(a) a fim de que possa ser contatado e atender prontamente ao chamado do órgão.

§ 4º. Durante o período em que estiver cumprindo o plantão de sobreaviso, o(a) agente não poderá praticar atividades que o impeçam de comparecer ou retardar o comparecimento ao trabalho, quando convocado.

§ 5º. O(a) agente deverá comunicar à chefia imediata, com antecedência mínima de 48 horas, a ocorrência de qualquer impedimento que inviabilize o cumprimento do plantão de sobreaviso.

Art. 22. O uso desnecessário, inoderado ou desproporcional de força física e/ou armamento institucional, pelos agentes de polícia judicial, assim como qualquer abuso ou omissão, constituem infrações funcionais sujeitas a apuração em procedimento específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cíveis ou penais cabíveis.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 23. Os policiais judiciais são vinculados operacionalmente à Divisão de Polícia Judicial da SJMS, ficando vedado o desvio de função de agentes habilitados ao porte de arma em funções que não sejam pertinentes às atividades de polícia institucional.

Art. 24. Os casos não previstos relacionados às atribuições e ao exercício do poder de polícia no âmbito desta SJMS serão resolvidos pela Direção do Foro, com manifestação prévia do Diretor da Polícia Judicial e da Secretaria Administrativa.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 26. Ficam revogados integralmente os termos da Portaria nº 108 DFORMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 10/02/2026, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-DSUJ Nº 201, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Ponta Porá**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porá:
06/02/2026 a 12/02/2026	Antonio Acil Andrade Neto – RF 7530 e Cassinei Gentil Ramos da Silva – RF 7608
13/02/2026 a 19/02/2026	Braz Borges dos Santos Neto – RF 7605 e Caio Benedito de Oliveira da Silva - RF 7623.
20/02/2026 a 26/02/2026	Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370 e Cassinei Gentil Ramos da Silva – RF 7608.
27/02/2026 a 05/03/2026	Ricardo Daniel Caballero Messa - RF 7476 e Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes - RF 7498.

Art. 3º. DAR A CONHECER que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

Art. 4º. As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail ppor-plantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, navira-plantao@trf3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Diretor da Subseção**, em 10/02/2026, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAPPOR-DSUJ Nº 202, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. BRUNO BARBOSA STAMM**, Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Administrativa Consolidada nº 63/DFOR, de 04/01/2021 (6397468), que delega competência aos Juízes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCISCO JOÃO DE MORAES**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 5355, Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (FC-5), gozará férias no período de **06/02/2026 a 13/02/2026** (Sistema e-GP);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **KAIQUE MOURA BALBUENA - RF 7566**, Técnico Judiciário, para exercer em substituição a função de Supervisor da Seção de Apoio Administrativo, Judiciário e Distribuição de Mandados (FC-5), no período de **06/02/2026 a 13/02/2026**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Diretor da Subseção**, em 10/02/2026, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 12804906/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002064-76.2021.4.03.8002

Documento nº 12804906

Tendo em vista a Informação SULG 12804898, averbo em favor do servidor **OSNY MAGALHÃES PEREIRA**, RF 1490, Técnico Judiciário, Área Administrativa:

- **150 (cento e cinquenta) dias**, correspondentes a 05 (cinco) meses, referentes ao período de **01.02.1993 a 30.06.1993** trabalhados na JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença capacitação, nos termos dos artigos 100 e 87 da Lei n. 8.112/90 (redação dada pela Lei n. 9.527/97).

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

À SUPE, para demais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 10/02/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000827-07.2021.4.03.8002. Apostila nº 25/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 5/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: TOTALCOB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI (CNPJ: 10.398.338/0001-05). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2026 NE 116 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2026. Assinatura: 10/02/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0001417-81.2021.4.03.8002. Apostila nº 22/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 11/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 3/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: CLAREAR PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ: 02.818.890/0001-79). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2026 NE 115 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2026. Assinatura: 10/02/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003022-28.2022.4.03.8002. Apostila nº 26/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 24/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 2/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: ALL SPACE FACILITIES LTDA. (CNPJ: 35.657.372/0001-70). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2026 NE 120 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2026. Assinatura: 10/02/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2026, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0003030-05.2022.4.03.8002. Apostila nº 23/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 25/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2022. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: STILO SEGURANÇA LTDA. (CNPJ: 08.112.812/0001-30). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2026 NE 118 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2026. Assinatura: 10/02/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/02/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADFORMS Nº. 281, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR A LOTAÇÃO, a partir de **01.02.2026**, dos servidores **LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO NANTES**, RF 787, e **AZIZ GUIMARÃES NAVARRO**, RF 2257, ambos Técnico Judiciário – Área Administrativa, para **a 6ª Vara Federal de Campo Grande – MS, DESIGNANDO-OS** a prestar serviço no Núcleo de Apoio Judiciário – **NUAJ**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 10/02/2026, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADFORMS Nº. 282, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as vagas remanejadas para a Turma Recursal de Campo Grande – MS, por meio da Resolução CJF3R n. 178, de 10.11.2025, publicada no dia 14.11.2025;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO, a partir de **14.11.2025**, dos servidores **ALDO CRISTINO**, RF 2882, **JOSÉ ALFREDO RATIER DIAS**, RF 2370, e **FRANCISCO PEREIRA PAREDES**, RF 5204, todos Técnicos Judiciário, Área Administrativa, para a Secretaria das Turmas Recursais da SJMS;

II - REVOGAR os termos da Portaria 116_2022 (8685771) e o Item I da Portaria 220_2025 (12132224).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 10/02/2026, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01V Nº 277, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão dos analistas judiciários executantes de mandados nos períodos de 07/01/2026 a 03/07/2026.

A Juíza Federal Substituta no Exercício da Titularidade Plena da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão para o período de 07/01/2026 a 03/07/2026, para que fiquem de plantão os seguintes servidores:

Período	Servidor
dias 07/01/2026 a 19/01/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 19/01/2026 a 23/01/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 23/01/2026 a 30/01/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 30/01/2026 a 06/02/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 06/02/2026 a 13/02/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 13/02/2026 a 20/02/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 20/02/2026 a 27/02/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 27/02/2026 a 06/03/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 06/03/2026 a 13/03/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 13/03/2026 a 20/03/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 20/03/2026 a 27/03/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 27/03/2026 a 01/04/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 01/04/2026 a 10/04/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 10/04/2026 a 17/04/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 17/04/2026 a 24/04/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 24/04/2026 a 30/04/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 30/04/2026 a 08/05/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 08/05/2026 a 15/05/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 15/05/2026 a 22/05/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 22/05/2026 a 29/05/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 29/05/2026 a 03/06/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 03/06/2026 a 12/06/2026	José A. Q. Neto - 5200
dias 12/06/2026 a 19/06/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 19/06/2026 a 26/06/2026	Helison Campos - RF 4197
dias 26/06/2026 a 03/07/2026	José A. Q. Neto - 5200

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Art. 3º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o analista judiciário executante de mandados plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 4º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Fiel Neumann**, **Juíza Federal Substituta**, em 22/01/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2ª VARA DE PONTA PORA

PORTARIA PPOR-02VNº 200, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Excelentíssima Senhora Dra. Mária Rúbia Andrade Matos, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as Portarias PPOR-02VNº 197, 198 e 199, DE 09 DE fevereiro DE 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria PPOR-02VNº 199, DE 09 DE fevereiro DE 2026.

Art. 2º. **DESIGNAR** a servidora **Louyse Rabelo Benites**, Técnico Judiciário, RF 7613 (MS), para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º. **DESIGNAR** o servidor **Taiyo Schaeffer Ferreira**, Analista Judiciário, RF 7626 (MS), para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos**, Juiz Federal, em 11/02/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

QUADRO DE FUNÇÕES

SETOR	SERVIDOR	RF		FUNÇÃO	NOMEAÇÃO
Direção de Secretaria	Braz Borges dos Santos Neto	7605	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria (CJ-3)	Ato CJF3R N° 16472, DE 18 DE novembro DE 2025
	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria Substituto	-
Gabinete	Louyse Rabelo Benites	7613	Técnico Judiciário	Assistente de Gabinete (FC-4)	Portaria PPOR-02V N° 200, DE 11 DE fevereiro DE 2026.
	Taiyo Schaeffer Ferreira	7626	Analista Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V N° 200, DE 11 DE fevereiro DE 2026.
	Dennis Henrique Saldanha Nery	7594	Analista Judiciário	Oficial de Gabinete (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 149, de 08 de agosto de 2025.
Cível	Edwilson Borges de Almeida	7478	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5)	Portaria PPOR-02V N° 139, de 29 de maio de 2025
Criminal	Ricardo Daniel Caballero Messa	7476	Servidor Público Municipal Cedido	Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 135, de 19 de maio de 2025
	Valdiram Martins Cristaldo	7413	Técnico Judiciário	Assistente Técnico (FC-3)	Portaria PPOR-02V nº 149, de 08 de agosto de 2025
	Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes	7495	Servidora Pública Municipal Cedida	Assistente (FC-4)	Portaria PPOR-02V nº 125, de 07 de março de 2025
	Caio Benedito de Oliveira da Silva	7623	Técnico Judiciário	-	Portaria PPOR-02V N° 139, de 29 de maio de 2025
Juizado Especial Adjunto	Danilo Mandetta Neto	7493	Técnico Judiciário	Supervisor da Seção de Processamento de Feitos do Juizado Especial (FC-5)	Portaria PPOR-02V nº 35, de 19 de fevereiro de 2021.
	Guilherme João Zanella	7488	Analista Judiciário	-	-
	Muryel Fernanda Souza Curity Moraes	7622	Técnico Judiciário	-	-

	André Luiz Oliveira Capoano	7615	Técnico Judiciário	-	-
--	--------------------------------	------	-----------------------	---	---